



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 022/2017

MATÉRIA: EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA RONDILEITE 2017, AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 022/2017

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para efetuar gastos de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a realização da Rondileite 2017.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no artigo 37 da Constituição Federal.

Contudo, fica a ressalva que a Administração Pública deverá, de forma detalhada, prestar contas dos gastos, sob pena de afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 22 de fevereiro de 2017.


Adão Domingos de Souza


Ramon Gasparetto

Sérgio Antônio Fortes da Silva


Renato Luiz Zanatta


Adair Antônio Menin


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico